



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 22/10/91.

INDICAÇÃO

Nº 194/91

PRESIDENTE

Considerando que existem Academias Militares ou  
tras como: "Aguas Negras", Naval e de polícia "Barro  
Branco";

Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 974/  
89 confere lãurea "Prefeitura Municipal de Pirassununga",  
somente aos aspirantes a oficial à Academia da Força Aérea  
Brasileira, sediada nesta cidade;

Considerando que o artigo 4º do referido decre-  
to estende a lãurea a outros aspirantes, não filhos de Pi-  
rassununga;

Considerando que com a inclusão de outras Acade-  
mias ao artigo 1º, implicaria em excessivas despesas aos  
cofres públicos, com referência ao que dispõe o artigo 4º;

Nestas condições, Indico ao Excelentíssimo Se-  
nhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que se in-  
clua no artigo 1º do referido decreto as Academias supra  
citadas, porque nelas podem estudar filhos de Pirassunun-  
ga, e para evitar gastos excessivos, sem objetivo de lau-  
rear filhos de Pirassununga, seja revogado o artigo 4º.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 1991.

João Carlos Sundfeld  
Vereador